



4) Determinar que seja reiterado o Ofício 466/2021 ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riachão do Dantas, a fim de que, no prazo de 10 dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça, cópia do projeto de lei, que consignou a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a execução da reforma no prédio da Casa Legislativa, com vistas a conferir a acessibilidade do local e informe, em igual prazo, se as intervenções/melhoramentos descritos no ofício encaminhado a esta Promotoria (fls. 44/45) foram implementadas, devendo comprová-las documentalmente. Ademais, no mesmo prazo, deverá informar se já houve o cumprimento acordo homologado judicialmente na audiência judicial realizada em 26/08/2020, pontuando:

- a) o início da execução da obra;
- b) qual a previsão de conclusão;
- c) quais dos itens, abarcados pelo acordo, e descritos nas fls. 12/13 (item b) já foram efetivamente cumpridos e quais estão em vias de serem efetivados.

Cumpra-se.

Riachão do Dantas, 12 de agosto de 2021.

Laura Imperatriz Batalha Moreira Nery Moura

Promotora de Justiça

\* Republicada por incorreções

## 9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### Edital de abertura de processo seletivo de estagiário para o MPSE

#### I PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

#### EDITAL Nº 02/2021-ESMP/SE

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, por meio da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante o estabelecido neste edital, que será realizado o I PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO na área de DIREITO, o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, visa à formação de cadastro de reserva para o quadro de estagiários de PÓS-GRADUAÇÃO, lato sensu ou stricto sensu, na área de DIREITO, regulamentado pela Portaria nº 1.039/2021 PGJ.

1.2 Poderá ser estagiário pós-graduando o estudante graduado que estiver matriculado em curso de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em instituição de ensino junto aos órgãos competentes, cujo projeto pedagógico esteja relacionado às atividades de estágio.

1.3 Os candidatos aprovados que vierem a ser admitidos exercerão suas atividades nas Unidades Ministeriais do Interior

Estado, dentre aquelas cidades elencadas no Anexo I deste edital, e escolhida no momento da inscrição, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas diariamente em 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

1.4 O estagiário receberá a importância mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a título de bolsa de complementação educacional, nos termos fixados pela Portaria nº 1.040/2021 da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

1.5 Ao estagiário será concedido auxílio-transporte no valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), nos termos fixados pela Portaria nº 1.041/2021 da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

1.6 O auxílio-transporte será pago em pecúnia antecipadamente, ou seja, referente ao mês vincendo, juntamente com a Bolsa de Complementação Educacional do mês em curso.

1.7 Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei n.º 11.788/2008.

1.8 Só poderão ser contratados através deste Processo Seletivo os alunos devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Superior que têm Convênio ou Termo de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, com esse fim específico, as quais se encontram listadas no Anexo II deste Edital, conforme estabelecem a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85 - Anexo I, e a Portaria PGJ/SE nº 1039/2021 da Procuradoria Geral de Justiça de Sergipe.

1.9 O aluno deverá atender aos seguintes requisitos, para a concessão de estágio:

I- Aprovação no presente processo seletivo regular;

II- Existência de convênio ou termo de cooperação entre o Ministério Público de Sergipe e a Instituição de Ensino na qual se encontra matriculado, a qual deverá estar devidamente registrada nos órgãos competentes;

III- Matrícula e frequência regular do estudante, devidamente atestadas pela Instituição de Ensino conveniada;

IV- Celebração de Termo de Compromisso de estágio firmado entre o Ministério Público de Sergipe, a Instituição de Ensino conveniada e o educando.

V- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Ministério Público e a área de formação do estudante;

VI - Aprovação em investigação social a ser realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional do MPSE, após a convocação do candidato aprovado.

1.10 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá se estender até a conclusão do curso.

1.11 O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor.

1.12 São incompatíveis com o estágio no Ministério Público do Estado de Sergipe o exercício de cargo, emprego, função ou estágio em qualquer dos ramos do Ministério Público, da Defensoria Pública no Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Tribunais de Conta, em qualquer das esferas da Federação, bem como na advocacia, pública ou privada, inclusive atividades de estágio nessas áreas, bem como o exercício de cargo, emprego, função ou estágio no Poder Judiciário,

1.13 Não será permitida a conversão de estágio de graduação para estágio de pós-graduação.

1.14 O estagiário de pós-graduação exercerá as seguintes atividades:

a) Auxílio ao Superior Imediato junto ao qual servir, acompanhando-o em seu trabalho sempre que lhe for determinado;

b) Auxílio ao Superior Imediato no estudo e exame de autos e papéis e na realização de pesquisas;

c) Ciência ao Superior Imediato, junto ao qual servir, das irregularidades que observar;

d) Organização de fichário de autos em andamento;

e) Realização de pesquisas jurisprudenciais;

f) Assessoramento na elaboração de pareceres técnicos;

g) Elaboração de ofícios;

h) Confecção de peças processuais;

i) Alimentação de sistemas na área de Direito.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as exigências deste edital e declarar que atenderá aos requisitos exigidos para a admissão, no momento da contratação.

2.2 Para a inscrição será cobrada taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.3 As inscrições para o presente processo seletivo de estagiário serão realizadas no período de 06/09/2021 até às 23h59 do dia 16/09/2021, impreterivelmente, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico [www.esmp.mpse.mp.br](http://www.esmp.mpse.mp.br), preencher o formulário de inscrição on-line, gerar o boleto bancário e efetuar seu pagamento até o dia 17/09/2021, respeitado o horário de compensação bancária (o qual varia conforme a instituição bancária, sendo responsabilidade do candidato ficar atento ao horário do banco de sua escolha).

2.4 Não serão aceitas as inscrições realizadas após as 23h59 do dia 16/09/2021, ou seja, a partir da 0h do dia 17/09/2021.

2.5 O candidato pós-graduando da área de Direito, no momento da inscrição deverá escolher, dentre as opções constantes de lista fechada do formulário de inscrição: a) O nome da Instituição de Ensino Superior na qual está cursando a pós-graduação; e b) o município para o qual deseja concorrer e exercer suas atividades caso seja aprovado no presente processo seletivo, conforme lista de municípios indicados no Anexo I.

2.6 Caso necessário, o candidato poderá gerar novamente o boleto de pagamento através do sistema de inscrição, no mesmo site da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, respeitada a data-limite prevista no item 2.3.



2.7 A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição importará em seu indeferimento.

2.9 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá informar tal necessidade no campo específico no formulário de inscrição, não sendo possível o atendimento de qualquer necessidade solicitada posteriormente.

2.10 Uma vez assinalada a opção descrita no item anterior, para que a solicitação de condição especial seja atendida, o candidato deverá, após efetuado o pagamento da taxa de inscrição, enviar e-mail à Escola Superior (escolasuperior@mpse.mp.br), constando do assunto a expressão "Necessidade Especial", seguida do número da inscrição, e especificando no corpo do texto os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).

2.11 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição em hipótese alguma.

2.12 É vedada a inscrição por via postal, e-mail, fax ou qualquer outro meio diverso do descrito no item 2.3.

2.13 A confirmação da inscrição dar-se-á através de e-mail, o qual será enviado ao candidato tão logo ocorra a confirmação do pagamento do boleto bancário no prazo estabelecido neste edital. A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe não se responsabilizará por falhas imputáveis aos candidatos, na visualização de e-mails que lhes forem dirigidos, a exemplo da inclusão de tais mensagens, no e-mail do destinatário, na caixa de Lixo Eletrônico, ou como Spam.

### 3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Será reservado ao candidato com deficiência, de acordo com a classificação obtida, o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, sendo elevado ao primeiro número inteiro subsequente, caso o resultado obtido na aplicação do percentual, resulte em número fracionado igual ou maior que 0,5 (meio).

3.2 As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são garantidas na Constituição Federal e nas Leis especiais, terão assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a incapacidade que possuam não as inabilite para o exercício do estágio.

3.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.4 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e, se classificado, terá seu nome publicado em lista separada, figurando, ainda, na lista de classificação geral dos candidatos.

3.5 Não se enquadrando como pessoa com deficiência, o candidato, caso seja aprovado no processo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

3.6 Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto na Resolução nº 217/2020 do CNMP e art. 9º da Portaria nº 1.039, de 21 de maio de 2021 da Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.

3.7 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

3.8 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.9 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que, no ato da inscrição no concurso público, em campo próprio no formulário de inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.10 A autodeclaração terá validade somente para a seleção aberta, não podendo ser estendida a outros certames.

3.11 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.12 Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros serão convocados para entrevista na qual serão esclarecidos os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.13 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I - não comparecer à entrevista;

II - não assinar a declaração; e

III - o responsável pela Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

3.14 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

3.15 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.16 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência,

de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II - Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;

III - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.17 Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem pretos ou pardos serão divulgados em lista específica e em lista da ampla concorrência.

#### 4 DOS REQUISITOS

4.1 Poderão inscrever-se os estudantes de cursos de Pós Graduação (Lato ou Stricto Sensu) de qualquer área DIREITO, regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso reconhecido ou autorizado de instituição de ensino superior (que possua convênio com o MPSE), sendo observado, no momento da contratação, o disposto no item 1.9 deste Edital.

4.2 O candidato, no ato da contratação, deverá comprovar atender aos requisitos que alude o item 1.9 deste edital.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1 A prova será realizadas na cidade de Aracaju, no dia 28/09/2021, às 14h (catorze horas), em local a ser posteriormente divulgado no site da ESMP/SE, [www.esmp.mpse.mp.br](http://www.esmp.mpse.mp.br).

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento prévio do local de realização da sua prova, divulgado nos termos aqui definidos.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local do certame trinta minutos antes do início da prova, munido de documento de identificação original, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de não ser admitido à sala de prova. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

5.4 Serão considerados documentos de identificação original (com foto): carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), todos em original.

5.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

5.6 Não será permitida qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.

5.7 Será excluído da seleção o candidato que for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou consultando notas ou impressos, bem como utilizando qualquer equipamento eletrônico.

5.8 Será eliminado o candidato que descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus, que serão informados oportunamente.

5.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade, e que será responsável pela guarda da criança.

5.10 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

#### 6. DAS PROVAS

6.1 O processo seletivo consistirá na aplicação de prova contendo questões somente de caráter objetivo, de múltipla escolha (A,B,C,D,E), dentro do conteúdo programático definido no Anexo IV do presente edital.

6.2 A prova será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, dividida da seguinte forma:

Disciplina	Número de Questões
Direito Constitucional	10
Direito Administrativo	06
Direito Penal	09
Direito Processual Penal	09
Direito Civil	05
Direito Processual Civil	05



Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos	06
--	----

6.3 A prova terá duração total de 3 (três) horas, devendo o candidato permanecer na sala por, no mínimo, 1h30 (uma hora e trinta minutos) após iniciada a prova, para que possa se retirar levando o caderno de provas.

6.4 Cada questão objetiva terá pontuação equivalente a 1 (um) ponto.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado, dirigido à Comissão de Seleção, na forma escrita, protocolado na Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, no prazo de 48 horas, contados da divulgação do gabarito ou resultado, no site da ESMP.

7.2 O recurso será apreciado pela Comissão de Processo Seletivo de Estagiários e, em caso de empate, caberá à Direção da Escola o voto de desempate.

7.3 O candidato que concorrer as vagas destinadas a negros e for reprovado pela Comissão a que se refere o item 3.12 por não atender à condição de pessoa negra, poderá interpor recurso, no prazo de 48 horas da divulgação da avaliação, endereçado ao Presidente da Comissão de Concurso.

## 8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 Serão considerados aprovados aqueles candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 50% da pontuação total da prova.

8.2 Será elaborada uma lista contendo a classificação dos candidatos, que obedecerá à ordem decrescente da nota final, já considerando os critérios de desempate.

8.3 O candidato aprovado será convocado obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e ao número de vagas existentes.

8.4 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos terá preferência, sucessivamente aquele que:

- a) tiver a maior nota em Direito Constitucional;
- b) tiver a maior nota em Direito Penal;
- c) tiver a maior nota em Direito Processual Penal;
- d) tiver a maior nota em Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos;
- e) tiver a maior nota em Direito Administrativo
- f) tiver a maior nota em Direito Civil;
- g) tiver a maior nota em Direito Processual Civil;
- f) Tiver maior idade.

8.5 O candidato aprovado será convocado obedecendo-se à ordem de classificação e o número de vagas existentes no Município para o qual concorreu (aquele escolhido pelo candidato no ato de inscrição), ou conforme as vagas que se verificarem, no Município de opção, no prazo previsto no item 9.1 deste Edital.

8.6 Os candidatos aprovados serão classificados em Lista Específica por Município - classificação de acordo com a escolha feita no ato da inscrição.

8.7 Para os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes, haverá, uma outra lista específica por Município, para os que se inscreveram nessa condição.

8.8 Para os candidatos que se declararam no ato de inscrição como negros, haverá, uma outra lista específica por Município, para os que se inscreveram nessa condição.

8.9 O preenchimento das vagas dar-se-á à medida em que estas forem surgindo na(s) Promotoria(s) de Justiça compreendida(s) no âmbito do Município escolhido pelo candidato no ato da inscrição, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8.10 A cada dez nomeações por município, uma deverá ser destinada ao candidato com deficiência aprovado, dentro do respectivo município, salvo se inexistente, caso em que será nomeado o candidato remanescente mais bem colocado da lista a que se refere o item 8.6.

8.11 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência não preenchidas em razão de reprovação na seleção ou da não apresentação do laudo médico, serão destinadas aos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação geral.

8.12 Feita a convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) declaração de que está regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida;
- c) cópia do histórico escolar atual;
- d) uma foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor e da certidão de nascimento;
- f) cópia do certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

- g) atestado médico comprovando aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico;
- h) exame que permita identificação do grupo sanguíneo;
- i) comprovante de residência;
- j) comprovante de abertura de conta bancária no BANESE;
- l) Certidão Criminal, ou documento equivalente, da Justiça Federal e da Justiça Estadual do domicílio do candidato.
- m) Certidão ou Atestado de antecedentes criminais, expedido(a) pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do domicílio do candidato.

8.13 Os documentos de que tratam as alíneas "l" e "m" do item 8.12 poderão ser obtidos através da internet, desde que seja possível a verificação da sua autenticidade.

8.13 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficientes deverão apresentar, além da documentação exigida no item 8.12, laudo médico que ateste e especifique a deficiência, observando-se as definições constantes do Decreto nº 3.298/99, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

8.14 No ato da convocação, os candidatos serão informados do prazo dentro do qual deverão apresentar os documentos de que trata o item 8.12, ou solicitar expressamente, dentro do mesmo prazo, que seja colocado no final da respectiva lista.

8.15 Decorrido o prazo de que trata o item anterior, sem que o candidato apresente os documentos ou faça uso da faculdade de colocação em final de lista, o ato de convocação perderá seu efeito, sendo o candidato considerado excluído do certame.

8.16 Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme definido a seguir:

- a) 1ª vaga aberta (Ampla concorrência);
  - b) 2ª vaga aberta (Ampla concorrência);
  - c) 3ª vaga aberta (Pretos e pardos);
  - d) 4ª vaga aberta (Ampla concorrência);
  - e) 5ª vaga aberta (Ampla concorrência);
  - f) 6ª vaga aberta (Pessoa com Deficiência);
  - g) 7ª vaga aberta (Pretos e pardos);
  - h) 8ª vaga aberta (Ampla concorrência);
  - i) 9ª vaga aberta (Pretos e pardos);
  - j) 10ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- k) e assim, sucessivamente, para cada local, curso e horário, relativamente ao surgimento de novas vagas, para os municípios previstos no anexo I, que possuem unidade do Ministério Público do Estado de Sergipe, durante o prazo de validade do processo seletivo

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da divulgação do resultado final.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

9.3 Todas as convocações, avisos, resultados e demais comunicações serão divulgados no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe ([www.esmp.mpse.mp.br](http://www.esmp.mpse.mp.br)) ou do Ministério Público do Estado de Sergipe ([www.mpse.mp.br](http://www.mpse.mp.br)).

9.4 Será excluído do certame o candidato que, em qualquer de suas fases, apresentar documento falso, ou fizer declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de outras sanções.

9.5 A inscrição do candidato acarretará o conhecimento e a aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2021.

NEWTON SILVEIRA DIAS JUNIOR

Promotor de Justiça

Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

MUNICÍPIOS DE ESCOLHA



Nº	MUNICÍPIOS DE ESCOLHA	VAGAS
1.	Aquidabã	Cadastro reserva
2.	Araúá	Cadastro reserva
3.	Barra dos Coqueiros	Cadastro reserva
4.	Boquim	Cadastro reserva
5.	Carira	Cadastro reserva
6.	Cedro de São João	Cadastro reserva
7.	Cristinápolis	Cadastro reserva
8.	Estância	Cadastro reserva
9.	Frei Paulo	Cadastro reserva
10.	Indiaroba	Cadastro reserva
11.	Itabaiana	Cadastro reserva
12.	Itabaianinha	Cadastro reserva
13.	Itaporanga D'Ájuda	Cadastro reserva
14.	Japarutuba	Cadastro reserva
15.	Lagarto	Cadastro reserva
16.	Laranjeiras	Cadastro reserva
17.	Malhador	Cadastro reserva
18.	Neópolis	Cadastro reserva
19.	Nossa Senhora da Glória	Cadastro reserva
20.	Nossa Senhora das Dores	Cadastro reserva
21.	Nossa Senhora do Socorro	Cadastro reserva
22.	Pacatuba	Cadastro reserva
23.	Poço Redondo	Cadastro reserva
24.	Poço Verde	Cadastro reserva
25.	Porto da Folha	Cadastro reserva
26.	Propriá	Cadastro reserva
27.	Riachão do Dantas	Cadastro reserva
28.	São Cristóvão	Cadastro reserva
29.	Simão Dias	Cadastro reserva
30.	Tobias Barreto	Cadastro reserva
31.	Umbaúba	Cadastro reserva

## ANEXO II

## Instituições de Ensino Superior conveniadas

Instituições de Ensino Superior que possuem Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme estabelecem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85: Faculdade AGES; Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE; Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá; IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental; UNISEB - União dos Cursos Superiores SEB; Faculdade Pio Décimo; Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco - FAPIDE; Faculdade São Luís de França; Faculdade Serigy-UNIRB; Faculdade de Aracaju - FACAR; Faculdade Sete de Setembro - FASETE; Universidade Federal de Sergipe - UFS; Universidade Tiradentes - UNIT; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS; Faculdade Amadeus - FAMA; Universidade do Estado da Bahia - UNEB; Faculdade 8 de Julho; Faculdade Dom Pedro II de Sergipe; Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS.

## ANEXO III

## CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
------	--------



06/09/2021 a 16/09/2021	Período de inscrição
28/09/2021	Aplicação das Provas
29/09/2021	Divulgação do gabarito preliminar
30/09/2021 a 01/10/2021	Período para interposição de recurso ao gabarito preliminar
08/10/2021	Resultado Preliminar
13/10/2021	Entrevista com os candidatos que se declararam negros
15/10/2021	Resultado Final

## ANEXO IV

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DIREITO

#### I - DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos Princípios Fundamentais. 2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Da Organização do Estado. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo; Do Poder Executivo; Do Poder Judiciário; 4. Das Funções Essenciais à Justiça: Do Ministério Público.

#### II - DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios e disposições constitucionais da Administração Pública. 2. Ato administrativo: elementos, atributos, revisão, anulação, revogação, controle político/legislativo, controle administrativo, controle jurisdicional. 3. Organização administrativa: Administração Direta, Administração Indireta. 4. Servidores públicos: disposições constitucionais.

#### III- DIREITO PENAL

1. Do Crime. 2. Da Imputabilidade Penal. 3. Do Concurso de Pessoas. 4. Das Penas. 5. Das Medidas de Segurança. 6. Da Ação Penal. 7. Da Extinção de Punibilidade. 8. Dos Crimes Contra as Pessoas. 9. Dos Crimes Contra o Patrimônio. 10. Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual. 11 Aspectos penais das seguintes leis especiais. 11.1 Crimes de drogas previstos na Lei nº 11.343/2006 e suas alterações. 11.2 Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Crimes hediondos). 11.3 Crimes de Trânsito previstos na Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro). 11.4 Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). 11.5 Leis dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001).

#### IV - DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Persecução criminal extrajudicial. 1.1 O inquérito policial, o ministério público e a polícia judiciária. 2. Ação penal. Classificação. Princípios. Condições. A justa causa. Denúncia. Queixa. Aditamento. 3. Justiça Penal Negociada. 4. Prisão, liberdade provisória e Medidas Cautelares. 5. Da Competência. 6. Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. 7. Emendatio libelli, mutatio libelli e procedimento comum (Lei nº 11.719/08) 8. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: 8.1 Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90); 8.2 Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei nº 9.099/95); 8.3 Organizações criminosas (Lei nº 12.850/13). 8.4 Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/96); 8.5 Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06); 8.6 Violação doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06 - Maria da Penha). 8.7 Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de valores).

#### V - DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das Pessoas. 3. Da Posse. 4. Da Propriedade; 4.1. Do Usucapião. 5. Do Casamento. 6. Dos Alimentos. 7. Da União Estável. 8. Da Tutela e Curatela.

#### VI - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Código de Processo Civil: 1.1. Das Normas Processuais Cíveis: das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 1.2. Dos Sujeitos do Processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; do juiz e dos auxiliares da justiça; do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Defensoria Pública. 1.3. Da Tutela Provisória: das disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela de evidência. 1.4. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo: da formação do processo; da suspensão do processo; da extinção do processo. 1.5. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença.

#### VII - DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

1. Direito Ambiental - Constituição Federal de 1988, Da Ordem Social: Do Meio Ambiente; Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente). 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional. 3. Direito do Consumidor (Lei nº 8.078/90): Direitos básicos do





consumidor; Práticas comerciais; Da Defesa do Consumidor em Juízo. 4. Lei nº 7.347/85 (Ação Civil Pública). 5. Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa).

As questões poderão versar sobre entendimentos jurisprudenciais dos Tribunais superiores acerca das matérias elencadas no conteúdo programático.

## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

### Diretoria de Recursos Humanos

#### EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Convênio datado de 27 de agosto de 2021, que cedeu LÁZARO NICOLAU FERREIRA, da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, para o Ministério Público do Estado de Sergipe, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01/09/2021 a 31/08/2022.

Aracaju, 01 de setembro de 2021.  
Etélio de Carvalho Prado Junior  
Secretário-Geral do Ministério Público

### Diretoria de Recursos Humanos

#### EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1683/2021 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021 - Designa o servidor Lázaro Nicolau Ferreira, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria, símbolo FC-2, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site [www.mpse.mp.br](http://www.mpse.mp.br).

Aracaju, 1º de setembro de 2021.  
Etélio de Carvalho Prado Junior  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### Diretoria Administrativa

#### Avisos de Publicação das licitações

##### AVISO DE PUBLICAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

OBJETO: Aquisição de livros visando a atualização do acervo da Biblioteca da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, conforme especificações do Termo, anexo I do Edital.

SESSÃO DE ABERTURA: 17/09/2021 - HORA: 09:00 h.

